



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 1 de 31

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 539, de 10 de outubro de 2022

Designa **Rosiany Favareto** para responder pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 1271/2022-SMAS, de 7 de outubro de 2022, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosiany Favareto** para responder pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, no período de **11 a 19 de outubro de 2022**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 540, de 10 de outubro de 2022

Constitui Comissão Especial de Chamamento Público para elaboração do edital, análise, seleção, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1561/2022-SMED, de 4 de outubro de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Chamamento Público para elaboração do edital, análise, seleção, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Cristiane Batista Lino;
- II - Elizangela de Souza;
- III - Matheus Rosch Lima;
- IV - Rosemeri Maria Hentz Soares; e
- V - Ruan Diego Rodrigues Moreira.

Parágrafo único - As atividades da Comissão de que trata o *caput* deste artigo encerrar-se-ão com a assinatura dos Termos de Fomento nele referidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 457, de 30 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 2 de 31

PORTARIA Nº 541, de 10 de outubro de 2022

Constitui Comissão Geral para elaboração do novo Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2025-2034.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e as Leis nºs 2.026/2010 e 2.195/2015,

considerando o contido no Ofício nº 012/2022-FME, de 5 de outubro de 2022, do Fórum Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Geral para elaboração do novo Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2025-2034, composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula Santi;
- II - Caroline Recalcatti;
- III - Cezar Ricardo de Freitas;
- IV - Danieli Bringmann;
- V - Juliano Varanis;
- VI - Leandro de Araújo Crestani;
- VII - Luci Graciela Kuhn;
- VIII - Marilene Galdino Camillo; e
- IX - Oseias Soares dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 542, de 10 de outubro de 2022

Designa **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, no período de **11 a 17 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 3 de 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 29

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

VANESSA GOMES WRUCK BOCK

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 18 de outubro de 2022**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

Willian Muriel Voss

Resp. Secretaria de Recursos Humanos

Portaria Nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 4 de 31

PORTARIA SRH N.º 5651, de 7 de outubro de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 536/2022, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 97/2022, da Direção de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**, ASSESSOR JURÍDICO, CPF nº 026.377.469-47, MATRICULA 850301, 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), viagem a Curitiba/PR, para acompanhar o Sr. Prefeito Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt no evento NOVA PCA – CENÁRIO PARA PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS, no Museu Oscar Niemeyer, no dia 10/10/2022 e em Audiências no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 11/10/2022, com os Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães e Artagão de Mattos Leão. Saída prevista de Toledo no dia 9/10/2022, às 12h e retorno previsto em Toledo para o dia 12/10/2022, à 0h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 5 de 31

PORTARIA SRH N.º 5652, de 7 de outubro de 2022

Concede diárias a servidoras públicas municipais.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 536/2022, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 138/2022, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, lotadas na Secretaria da Educação, para participação no Evento Estadual do Sistema de Registro e Documentação Escolar – 2022, conforme convite do Núcleo Regional de Educação de Toledo/PR, no dia 28 de outubro de 2022, das 8 às 17h, na UNIBRASIL – Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR. O evento tem por objetivo aprimorar e treinar os profissionais envolvidos nos procedimentos de registros educacionais nos sistemas e, por considerarem que a integração dos dados não pode permanecer desconexas e incompatíveis às legislações vigentes e aos novos recursos tecnológicos, propõe um treinamento aos Técnicos Responsáveis pelos registros educacionais aos Núcleos Regionais de Educação, bem como convidados da Rede Municipal. Com este treinamento, os Departamentos pretendem implementar novos patamares de qualidade/excelência na captação, tratamento, transparência e disponibilização de informações fidedignas às realidades escolares essenciais às rotinas das Gestões Públicas. Saída de Toledo prevista para o dia 27/10/2022, às 13h e retorno previsto em Toledo para o dia 29/10/2022, às 15h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CRISTIANE BATISTA LINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	040.590.609-92	888511	2	600,00
2	SONIA BERNARDETE RUKHABER BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	734.831.769-34	834301	2	600,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

WILLIAN MURIEL VOSS

RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 6 de 31

PORTARIA SRH N.º 5653, de 7 de outubro de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **RAUL LUTIANO BEZ FONTANA**.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 536/2022, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 313/2022, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **RAUL LUTIANO BEZ FONTANA**, MOTORISTA I, CPF nº 073.082.269-99, MATRICULA 874101, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), viagem a Campina Grande do Sul/PR, para transferência clínica de paciente do PAM – Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes da Silva para o Hospital Angelina Caron, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, considerando que os motoristas relacionados para viagens com estimativas de diárias estão indisponíveis, por se encontrarem fora do Município em viagens para transporte de pacientes, houve a necessidade de solicitar o supracitado servidor para a execução do serviço. Saída prevista de Toledo no dia 8/10/2022, às 16h07min e retorno previsto em Toledo para o dia 9/10/2022, às 13h08min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 536/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
13	CINTHIA MABEL LOPEZ ORTEGA	Desistente		Desistente	

TOLEDO/PR, 10/10/2022. WILLIAN MURIEL VOSS - RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 7 de 31

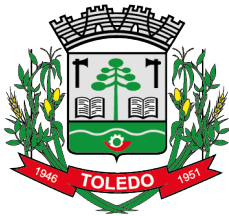
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022		EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MÉDICO T4 - PEDIATRA I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022			
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
1	MAICON SOARES DE REZENDE	Desistente		Desistente	
1	CARLOS ANTONIO RIEDI	Desistente		Desistente	

Toledo/PR, 10/10/2022. WILLIAN MURIEL VOSS - RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 536/2022

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO ENFERMEIRO I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
14	PATRICIA MOREIRA WEIS	Desistente		Desistente	
15	VALDECIR APARECIDO VARGAS	24/08/2022	04/04/2023	Ativo	Atender demanda por decisão judicial
16	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	24/08/2022	04/04/2023	Ativo	Atender demanda por decisão judicial
17	MARLENE AMORIM TOSTES	Desistente		Desistente	
18	RUTIANE MARIA FUSO MORANTE	Desistente		Desistente	
19	MIRIAN MIDORI MIYAKE	Desistente		Desistente	
20	GRACIELE CANEVESI	Desistente		Desistente	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO ENFERMEIRO T8 - ESF I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
5	MARIANA GRACIELLE SELLANI	01/09/2022		Ativo	Licença-Maternidade de servidora
6	MARLENE DA SILVA PICOLO	Desistente		Desistente	
7	VANESSA CAROLINE SCHUCK	Desistente		Desistente	
8	JULIANA APARECIDA DE FREITAS	Desistente		Desistente	
9	KARLA SIMONE DE SOUZA BISPO	Desistente		Desistente	

Toledo/PR, 10/10/2022. WILLIAN MURIEL VOSS - RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 8 de 31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
23	MICHELE ZUFFO SOUZA ROMAN	15/08/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
24	ROSANGELA TAVEIRA CAMARGO	Desistente		Desistente		
25	ALESSANDRA LUCIO LUCHINI	Desistente		Desistente		
26	SANDRA ANDREA DE CASTILHO	24/08/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
27	JULIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	24/08/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
28	JESSICA FERNANDA CUNHA FRITZEN	Desistente		Desistente		
29	ALINE FRANCIELE LINKE	Desistente		Desistente		
30	SHAIENY PHILIPPSEN CARDOSO	16/09/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
31	DANIELLY CAROLINNY PINHEIRO MELIM	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
32	LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	Desistente		Desistente		
33	NEUZA CRISTINA GAVA	Desistente		Desistente		
34	ROSANGELA FERREIRA SANDOVAL BELAN	Desistente		Desistente		
35	IDELZIDE DE LIMA GATO	Desistente		Desistente		
36	SIMONI LEICHTWEIS	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
37	MARY ELENE SCARIOTT	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
38	MARILZA GALVÃO	Desistente		Desistente		
39	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	Desistente		Desistente		
40	INDIAMARA GARAI CORTEZ	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
41	KASSIANE GUIMARAES PINTO	Desistente		Desistente		
42	ELIANE DA SILVA DE SOUZA	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
43	MARTHA LOPES DA ROCHA DA SILVA	03/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
44	SILVANIA DALBERTO ALVES	Desistente		Desistente		
45	VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO	Desistente		Desistente		
46	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	Desistente		Desistente		
47	CAROLINE APARECIDA PEREIRA ZANELLA	Desistente		Desistente		
48	CLEONICE SALES DA SILVA DA CUNHA	Desistente		Desistente		
49	ROSELI BARBOZA DA SILVA KERKHOVEN	10/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
50	MARIA SOLANGE DA SILVA KEGLER	Desistente		Desistente		
51	VALDIRENE APARECIDA SOUZA NICOLA	Desistente		Desistente		
52	NETI MARIA APARECIDA GRUBER	Desistente		Desistente		
53	CLEUSA MICHELLE BAMBERG FORIG	10/10/2022	16/12/2022	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
54	LILIAN ELIANE JAVORSKI	Desistente		Desistente		
55	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	Desistente		Desistente		

TOLEDO/PR, 10/10/2022. WILLIAN MURIEL VOSS - RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 536/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 9 de 31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
59	ELIANE CRISTINA SCHOFFEN	Desistente		Desistente		
60	BRUNA FERNANDA GASPAROTO	Desistente		Desistente		
61	LARA MARIA DA SILVA PEGO	19/08/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
62	OTELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Desistente		Desistente		
63	SONIA DE SOUZA RAMOS	Desistente		Desistente		
64	MARIA MARTA DE FARIA CALCANHOTO	Desistente		Desistente		
65	ROSANE ANIBAL DILL	24/08/2022	16/12/2022	Rescisão em 06/10/22	Licença Anual do Magistério	
66	ZILDA LOPES PEREIRA POSSAMAI	01/09/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
67	ELIANE LIMBERGER DOS SANTOS	01/09/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
68	MARIA BENEDITA SANTOS DE SOUZA	Desistente		Desistente		
69	LUCIA BORGES DA VEIGA	Desistente		Desistente		
70	SANDRA SOARES CANGIRANA DOS SANTOS	16/9/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
71	JACIRA FAUSTINO DE SOUZA DE CARLI	16/9/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
72	JANETE CARLET DE OLIVEIRA	16/9/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
73	CLEIDE CRISTINA ROSIN BELL'AVER	16/9/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	
74	SANDRA ROSA MOREIRA	Desistente		Desistente		
75	VALDIRENE MARIA CEGIELSKI UZUELI	10/10/2022	16/12/2022	Ativa	Licença Anual do Magistério	

Toledo/PR, 10/10/2022. WILLIAN MURIEL VOSS - RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 536/2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA Nº 01/2022 QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

ALTERAÇÃO N.º 01

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto n.º 456/2014,

torna público o seguinte:

1. O ANEXO 4 do EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA Nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO 4

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL DE TRABALHO
AMI – Ambulatório Materno infantil
Ambulatório de Feridas e Ostomias de Toledo
Ambulatório de Saúde Mental
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CAPSad – Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas
Central de Especialidades
Centro de Fisioterapia, Reabilitação e Terapias Complementares
CERTI – Dr. Ernesto Dall’oglio - Jardim Coopagro
CERTI – Dr. Wilson Carlos Kuhn - Vila Pioneiro
EMAD – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar
Farmácia Escola
Farmácia Comunitária da Pioneira
Farmácia de Manipulação
Farmácia de Novo Sarandi
Farmácia Comunitária do Coopagro
Farmácia do Alto Panorama
Farmácia Hospitalar do PAM
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Pronto Atendimento Municipal 24 horas Dr Jorge Milton Nunes
UBS Alto Panorama



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 11 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

UBS Boa Vista
UBS Centro de Saúde
UBS Concórdia do Oeste
UBS Cosmos
UBS Dez de Maio
UBS Jardim Bressan – Cézar Parque
UBS Jardim Concórdia
UBS Jardim Coopagro
UBS Dois Irmãos
UBS Jardim Europa
UBS Jardim Maracanã
UBS Novo Sobradinho
UBS Jardim Pancera
UBS Jardim Panorama
UBS Jardim Porto Alegre
UBS Jardim São Francisco
UBS Novo Sarandi
UBS Santa Clara IV
UBS São Luiz do Oeste
UBS Vila Industrial
UBS Vila Nova
UBS Vila Ipiranga
UBS Vila Paulista
UPA II – Unidade de Pronto Atendimento
Vigilância em Saúde

Os empregados públicos ocupantes do cargo de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, podem efetuar solicitação de Permuta e/ou Remoção para o ano de 2023, desde que não sejam de lotação específica, através de formulário de requerimento à Secretaria de Recursos Humanos, devidamente protocolado, a ser atendido conforme disponibilização de vagas.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

WILLIAN MURIEL VOSS
PRESIDENTE DA COMISSÃO



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Replicação, na íntegra, da Instrução Normativa Nº 13, publicada em Órgão Oficial no dia 07 de Outubro de 2022, Edição nº 3.356, página 20. Por ausência de anexo citado no texto do referido documento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 - SMED de 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre orientações e fluxos para a requisição de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 320/2022, de 08 de junho de 2022, considerando a Deliberação nº 002/2021 - CME/Toledo, de 08 de dezembro de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização-PNA e à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, estabelece os critérios e o fluxo para a requisição de Ausência Justificada com Critérios-AJUS, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Fase I no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - PR,

RESOLVE

Art. 1º Ausência Justificada com Critérios, propõe a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

§ 1º. Questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento AJUS e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. A AJUS deverá ser prevista somente para os(as) estudantes da EJA- Fase I, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 2º A AJUS deverá ser utilizada nos casos em que o(a) estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas até o limite de 50% (cinquenta por cento) em cada etapa (no semestre letivo).

§ 1º. As solicitações serão analisadas mensalmente e, se deferidas, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular e à realização de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. As atividades compensatórias domiciliares/exercícios domiciliares contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 3º. O professor deverá, obrigatoriamente, promover a realização das atividades compensatórias domiciliares em tempos diversos aos do horário de matrícula do estudante.

Art. 3º O requerimento da AJUS deverá ser encaminhado pelo(a) estudante junto ao Professor Regente, em até 72 horas, a contar do dia de retorno do (a) estudante às atividades letivas.

Parágrafo único. Quando próximo do final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com ao menos 10 dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário escolar do curso.

Art. 4º O Professor regente deverá encaminhar o requerimento do estudante a Comissão designada para esta finalidade.

§1º. A comissão a que se refere o caput do artigo 4º será composta por representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, representantes dos profissionais que atendem estudantes da EJA Fase I e representantes do Setor de Documentação Escolar.

§ 2º. Após análise da justificativa a comissão deverá emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento.

§ 3º. O prazo para a emissão de parecer deverá se dar até o dia 20 domês subsequente, exceto quando for o último mês do período letivo, devendo ser emitido dentro de prazo hábil para que o (a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 5º As atividades compensatórias deverão se dar através de atividades previamente planejadas pelos(as) docentes, de forma a cumprir a carga horária prevista para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º. Após o deferimento do parecer, os(as) docentes deverão disponibilizar as atividades para os(as) estudantes em até 10 dias úteis.

§ 2º. As atividades deverão ser entregues pelos (as) estudantes dentro do prazo estipulado pelo(a) docente de cada componente curricular.

Art. 6º. Os procedimentos a serem tomados para a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) são:

I. Para o estudante:

- a. Utilizar o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) (Anexo A);
- b. Preencher o requerimento oficial AJUS, disponibilizado na Secretaria da Escola, ou pelo professor ou pela coordenação pedagógica;
- c. Anexar os comprovantes que justifiquem a utilização da AJUS;
- d. Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do último dia de sua ausência;
- e. Entregar o formulário diretamente para o professor da turma ou coordenador pedagógico;
- f. Cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 14 de 31



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- II. Para a equipe gestora, coordenador pedagógico ou professor regente;
- Disponibilizar o requerimento da AJUS para os estudantes que o solicitarem;
 - Receber o requerimento da AJUS preenchido;
 - Promover um momento com representantes da Comissão Responsável, para análise do requerimento AJUS;
 - Registrar a análise do requerimento em campo próprio do Livro de Registro de Classe *Online* Municipal - LRCOM.

- III. Para os professores do estudante requerente da AJUS:
- Participar da análise do requerimento AJUS;
 - Promover atividades complementares domiciliares aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante registrado no AJUS;
 - Observar a Proposta Pedagógica Curricular dos Componentes Curriculares na elaboração das atividades complementares domiciliares, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógica da EJA - Fase I;
 - Registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informação Individual do estudante no LRCOM, obedecendo à seguinte redação: “O estudante obteve o deferimento do Requerimento AJUS e realizou as atividades complementares domiciliares com êxito”

Art. 7º. A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

I - Em caso de deferimento:

- O Presidente da Comissão informará ao Coordenador Pedagógico sobre o(as) estudante(s) que fará(ão) jus ao previsto no artigo 2º desta IN;
- A Coordenação da EJA deverá encaminhar o parecer da Comissão para o Secretário/Documentador Escolar realizar o registro de falta justificada no LRCOM;
- A Coordenação da EJA solicitará aos(às) docentes que contatem os(as) estudantes e encaminhem as atividades compensatórias;
- O Secretário Escolar ou o Diretor(a) da escola autorizada realiza o abono das faltas dos(as) estudantes que cumpriram os requisitos previstos no artigo 2º desta IN.

II - Em caso de indeferimento:

- A Comissão deverá elaborar justificativa por escrito e encaminhar a Coordenação da EJA;
- A coordenação da EJA deverá comunicar o professor regente e este por sua vez informará ao estudante a decisão.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável, em conjunto com a Coordenação do Curso de EJA Fase I.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 15 de 31



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 06 de outubro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria 320/2022



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SMED Nº 14 de 10 de outubro de 2022

Altera a Instrução Normativa Nº 12 de 03 de outubro de 2022 que dispõe sobre os períodos de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art.104, parágrafo V da Lei Orgânica do Município de Toledo, a LDBEN Nº 9394/96 alterada pela Lei Nº 12.796/13, o Parecer Nº 031/2011 - CME da Deliberação Nº 03/11, Parecer Nº 12/19 – CME da Deliberação Nº 02/19, Parecer Nº 03/20 – CME da Deliberação Nº 01/20, Parecer Nº 015/2018 – CME, referente à Resolução Nº 02/18 – CNE/CEB e Parecer 042/20 – CME da Deliberação 09/20 – CME,

RESOLVE

Alterar a Instrução Normativa Nº 12 de 03 de outubro de 2022 que estabelece o período de matrículas e rematrículas para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos do município de Toledo:

1. PERÍODO de MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS

Rematrículas para Infantil 5	Até 31 de Outubro de 2022
Matrículas novas para Infantil 4 e Infantil 5 (alunos Recenseados).	Dias 03 e 04 de Novembro de 2022
Matrículas novas para Infantil 4 e Infantil 5 (alunos <u>não</u> Recenseados).	Dia 07 de Novembro de 2022
Rematrículas para 1ºs e 2ºs anos	Até 18 de Novembro de 2022
Matrículas novas para 1ºs e 2ºs anos	Dia 22 de Novembro de 2022
Rematrículas para 3ºs, 4ºs e 5ºs anos	Até 08 de Dezembro de 2022
Matrículas novas 3ºs, 4ºs e 5ºs anos	Dia 13 de Dezembro de 2022
Matrículas dos remanescentes (Não matriculados nas datas anteriores)	Dia 31 de Janeiro de 2023
EJA - Educação de Jovens e Adultos	Até 13 de Dezembro de 2022 Dia 31 de Janeiro 2023 De 03 a 07 de Julho de 2023
Rematrículas para crianças dos CMEIs	Até 31 de Outubro de 2022

2. Rematrículas nas escolas: Renovação das matrículas na mesma Escola, para outro nível/modalidade ou para o mesmo nível em caso de reprovação, o processo será realizado de forma automática, o aluno continuará no mesmo turno que se encontra matriculado em 2022, a assinatura dos pais ou responsáveis será em horários estipulados pela escola de acordo com cronograma de cada escola, para as turmas onde o processo se torna incompatível devido ao número de alunos/turmas/turno, será realizado de forma presencial também com cronograma de cada escola.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

3. Rematrículas nos CMEIs: Renovação das matrículas em CMEIs o processo será realizado de forma presencial com a assinatura dos pais ou responsáveis de acordo com cronograma de cada CMEI sem garantia de turno, levando-se em consideração a disponibilidade do turno de cada instituição.

4. Matrículas novas, alunos que nunca estudaram ou que chegarem por transferência, esse processo será realizado de forma presencial.

4.1. IDADE para MATRÍCULA

- a) Infantil 4 → crianças nascidas de 01/04/2018 a 31/03 de 2019;
- b) Infantil 5 → crianças nascidas de 01/04/2017 a 31/03 de 2018;
- c) 1º ANO → crianças nascidas até o dia 31/03 de 2017;
- d) EJA → 15 anos completos até o final do período de matrícula.

4.2. DOCUMENTOS para MATRÍCULAS NOVAS

- a) Certidão de Nascimento, cópia LEGÍVEL, conferir com a original;
- b) Cópia de comprovante de endereço COPEL;
- c) Cópia do cartão SUS;
- d) Declaração de atualização de vacinação fornecida pela Unidade Básica de Saúde;
- e) CPF do Pai, da mãe e/ou do Responsável Legal;
- f) Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem (transferências recebidas);
- g) Se o aluno for oriundo de CMEI, Declaração emitida pelo CMEI;
- h). EJA: RG (legível), Certidão de Nascimento ou Casamento, além dos documentos

acima;

5. As matrículas e rematrículas devem ser assinadas pelos pais ou responsável legal do educando, na falta dos pais ou responsável legal a matrícula ou rematrícula poderá ser assinada pelo detentor da guarda de fato mediante assinatura da declaração de responsabilidade para fins de matrícula - anexo III, a qual deverá posteriormente ser enviada copia pela escola ao Conselho Tutelar para fins de orientações a família e regularização do processo.

6. Quantidade de alunos por turma, conforme o art. 25, Parágrafo único, LDBEN nº 9394/96, Parecer nº 12/19–CME Toledo/PR da Deliberação 02/19, Parecer nº 03/20–CME Toledo/PR da Deliberação 01/20, Parecer nº 031/2011-CME Toledo/PR da Deliberação nº 03/11 e Parecer 042/20 – CME da Deliberação 09/20 – CME,

Infantil 4	18 alunos
Infantil 5	20 alunos
1ºs e 2ºs anos	25 alunos
3ºs, 4ºs e 5ºs anos	30 alunos
EJA	25 alunos
Nas turmas em que tiver matriculado aluno público da Educação Especial, seguir as orientações contidas na -Deliberação nº 001/20-CME/Toledo e Instrução Administrativa 02/2021 – SMED.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 18 de 31



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

7. Considerando a necessidade de assegurar a todos os direitos previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 208 Incisos I, III, VI e VIII e seus parágrafos, e o Estatuto da Criança e Adolescentes, Art. 53, Inciso V- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. A escola deve matricular todos os alunos que moram no bairro/comunidade da escola, conscientizando os pais a matriculem seus filhos próximos às suas residências.

8. Considera-se demanda reprimida da escola a criança que reside no bairro da escola e que não pode ser matriculada imediatamente por falta de vaga, conforme as quantidades dispostas no item 6 deste documento. Por este motivo a escola deve, durante todo o período letivo, manter a lista de espera oficial atualizada pelo setor competente da SMED e encaminhar a matrícula para a escola mais próxima que disponibilizar vaga.

9. Colocar em edital esta Instrução para Matrículas, na íntegra, informando à comunidade escolar as datas das rematrículas e matrículas nela contidas.

10. As escolas deverão entregar na SMED:

- a) Dia 16/12/2022 Matrícula Inicial 2023, anexo I;
- b) Dia 16/12/2022 Estatística Geral 2022, anexo II;

11. O deferimento do requerimento de matrícula deve ser feito pelo Diretor (a) até o 1º dia letivo, conforme Calendário Escolar 2023, sendo o mesmo responsabilizado por eventuais descumprimentos da Lei ou desta Instrução para Matrículas.

12. O descumprimento das datas e critérios de rematrícula e matrícula desta Instrução implicará medida administrativa cabível aos diretores das escolas.

13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 10 de outubro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

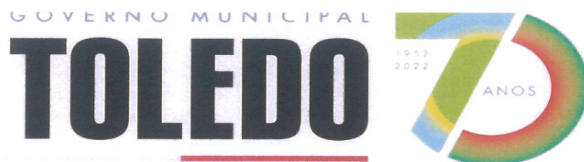
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 19 de 31



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO A

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – FASE I

A. Identificação do Estudante:

Nome: _____ CPF: _____

Etapa: _____ Professor(a): _____

B. Motivo

- Trabalho (anexar Declaração de Trabalho)
- Saúde (anexar Atestado ou Relatório Médico)
- Serviço Militar (anexar Declaração de Serviço Militar)
- Órgãos Judiciais e TRE (anexar Declaração)
- Familiar (anexar cópia da Certidão de Nascimento nos casos de não ter com quem deixar os filhos; demais casos um breve relato)
- Outros (especificar e fazer um breve relato)

C. Período de Ausência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

D. Componentes Curriculares a serem justificados:

- Língua Portuguesa Educação Física Arte
- Matemática Ciências História
- Geografia Todos

E. Informações Adicionais:

Toledo ____ / ____ / ____

Assinatura do Estudante

Para uso da Comissão:

Deferido Indeferido

Membro da Comissão (nome e carimbo)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 20 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Educação

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Informações sobre o número de matrículas para 2023.
Entregar na SMED até dia 16/12/2022

ESCOLA MUNICIPAL	Integral		Matutino		Vespertino	
	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas
Pré I						
Pré II						
1º ano						
2º ano						
3º ano						
4º ano						
5º ano						
Sala de Recursos Multifuncional D.V.						
EJA – Educação Jovens e Adultos						
TOTAL						

Observações:

Toledo, 16 de dezembro de 2022

Diretor (a)
Carimbo e Assinatura



Prefeitura do Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Educação do Município de Toledo



ESTATÍSTICA GERAL – 2022

Anexo II

ESCOLA MUNICIPAL

ANO	QUANTIDADE						PERCENTUAL %							
	Matric. Inicial	Transf. Recebida	Transf. Expedida	Desistente	Matric. Final	Aprovado	Frequência	Reprovados Nota	Total Reprovados	AP	REP	Transf. Recebida	Transf. Expedida	Desistente
1º Ano					0					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2º Ano					0					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3º Ano					0					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4º Ano					0					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5º Ano					0					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

	Matric. Inicial	Transf. Recebida	Transf. Expedida	Desistente	Matric. Final
INFANTIL 4					0
INFANTIL 5					0
ATIV. COMP					0
D.V.					0
OUTRO					0
SALA REC.MUL.					0
EJA					0
TOTAL	0	0	0	0	0

DATA Toledo, 16 de dezembro de 2022

ASSINATURA - DIRETOR(A)

NÚMERO DE ALUNOS FINAL

0



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

Anexo III

Escola Municipal _____

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PARA FINS DE MATRÍCULA**

Eu, _____ (nome completo),
residente no endereço _____,
inscrito (a) no RG sob nº _____ e portador do CPF sob nº _____,
me **DECLARO** responsável pelo(a) menor impúbere _____
_____ (nome completo), com o (a) qual
tenho vínculo de parentesco ou afinidade de _____ (neto, sobrinho, afilhado e
etc). QUE, o menor se encontra sob a minha responsabilidade, proteção e cuidados
desde _____ (mês/ano), pelo motivo: _____

DECLARO AINDA:

- Que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Que autorizo a Secretaria Municipal de Educação a utilizar este documento em qualquer tempo, no amparo de seus direitos;
- Que eu estou ciente que este documento será encaminhado aos órgãos competentes a fim de garantir os direitos e segurança do menor;
- Que estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá acarretar sanções civis e criminais.
- Que eu me comprometo a regularizar a guarda da criança no prazo de noventa dias.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Diretor(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 23 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 5 URT, o interessado abaixo relacionado por infração do parágrafo II do artigos 8º, parágrafos 9º e 10º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O mesmo tem prazo de **quinze dias**, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
ELTON JUNIOR HEREK	127/2022	079.976.839-17

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente I



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 24 de 31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 142, de 10 de outubro de 2022

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 10 e 11 de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 10 e 11 de 2022, oriundas do processo Pregão Presencial nº 7/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal das Atas de Registro de Preços, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 25 de 31

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2022. **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 10 de outubro de 2022, oriundo do **Pregão Presencial nº 13/2018.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e C F ANTONELLI EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.782,92 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Ata firmada em 10 de outubro de 2022, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 7/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.943,96 (onze mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Ata firmada em 10 de outubro de 2022, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 7/2022.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 26 de 31

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 76/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de microesfera, solvente, plástico bolha, filme stretch, ácido muriático e desengraxante, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 21/10/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 21/10/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 13/10/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: pregoeiro@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 10 de Outubro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

PORTARIA: 32/2022

DATA: 07 de outubro de 2022

SÚMULA: Comissão para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, que tem como objetivo a reavaliação do supracitado documento afim de atualizar o mesmo com base nas novas legislações e doutrinas, os seguintes membros:

- I. Adriana Franzen Leite Ferreira;
- II. Emerson Luiz Wesseling;
- III. Paulo Pazuch.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 07 de outubro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 27 de 31

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 48, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Entidade Casa de Maria, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente**, CNPJ nº 78.679.545/0010-54, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- **Programa:** Construindo a Vida.

Projetos:

1) Liberdade Aprender; 2) Vida e Arte; 3) Criança e Adolescente Saudável; 4) Acolher para Viver; 5) Nutrindo a Vida; 6) Mãos que Criam; 7) Gotinhas da Bíblia; 8) Encantus - O Espaço Brincadeira; 9) Clic na Vida; 10) Comunicar é Preciso; 11) Esporte é Vida; 12) Tempo de Família; 13) Ambiente Casa de Maria; 14) Construindo Equipe; 15) Voluntários em Ação.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, inscrito sob o número **003** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 49, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição dos Serviços executados pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, CNPJ nº 75.974.931/0001-90, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I - Serviço: Proteção Social Básica

II - Programa: Assegurando o Protagonismo das Pessoas com Deficiência

III - Projetos: 1) Cidadania para todos; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

I - Serviço: Proteção Especial de Média Complexidade

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

III - Projetos: 1) Saber Viver; 2) Dando Asas; 3) Fortalecer a Família.

I - Serviço: Proteção Especial de Alta Complexidade

II - Programa: Residência Inclusiva

III - Projetos: 1) Inclusão da Pessoa com Deficiência; 2) Quem sou eu.

Art. 2º - Os Serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, inscrita sob o número **005** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 50, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- **Programa:** Acolhimento Institucional para Idosos.

Projetos:

- 1) Convivência Familiar e Comunitária;
- 2) Capacita APA;
- 3) Oficina da Memória;
- 4) Cine Maior Idade.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 30 de 31



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 51, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação do Relatório Descritivo 2021 e Plano de Ação 2022 do CRAS II no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Descritivo de 2021 e o Plano de Ação de 2022 do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 667, Jardim Europa, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços e Programas:

I – Serviço: Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

II – Programa: Cidadania.


I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Projovem Adolescente.

Art. 2º - Para além da apreciação do Relatório Descritivo de 2021 e o Plano de Ação de 2022 do CRAS II, o equipamento foi devidamente fiscalizado por comissão pertinente, e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de outubro de 2022.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 31 de 31

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.